



CONDIÇÕES GERAIS DE RESERVA GRUPOS 2020

As condições gerais de reserva e de venda regem as relações entre o Centro Mediterrânico de Estudos Franceses (CMEF), situado Chemin des Oliviers- 06320 Cap d'Ail e os beneficiários dos seus programas (estadias linguísticas escolares ou universitárias para grupos, estadias culturais ou artísticas, outras estadias grupos). As condições gerais de reserva são comunicadas prévia da reserva.

Nota bene : os programas de verão são também regidos por condições específicas de reserva.

O CMEF é uma associação sem fins lucrativo (regida pela lei de 1901), certificada pelo Ministério da Juventude e dos Desportos Aprovação local N° R-06-050, rótulo de reconhecimento "Juventude e Educação Popular" e pelo Ministério da Educação Nacional (N° 57/1 no Boletim Oficial da Inspeção Académica N° 0698.21.), Rótulo Ministerial "Qualidade FLE".

Para beneficiar dos serviços do CMEF, qualquer grupo deve pagar uma contribuição anual, fixada a 15 euros.

A reserva de uma estadia pelo pagamento de um adiantamento implica a aceitação das presentes condições de reserva, principalmente do regulamento interno do CMEF (Artigo 12).

ARTIGO 1: CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

- O CMEF não acolhe menores não acompanhados. O estabelecimento requerente/organizador deve transmitir ao CMEF a lista dos alunos e dos professores/acompanhadores com: nome, apelido, nacionalidade, data e lugar de nascimento, conforme o que exige a lei francesa.
- O período mínimo de estadia é de uma semana.
- O pagamento da contribuição faz-se ao mesmo tempo que a reserva pelo pagamento dum adiantamento.

ARTIGO 2: CONDIÇÕES DE RESERVA

Qualquer pedido de reserva deve ser efetuado e confirmado por um escrito oficial/formal (correio, telefax ou correio eletrónico) pelo requerente/organizador da estadia. A partir da receção de este pedido pelo CMEF, um processo de reserva é dirigido e especifica principalmente o orçamento a assinar por aceitação (tarifa, datas da estadia, exemplo de programa e pedido de adiantamento). Inclui as presentes condições gerais de reserva e o regulamento interno do CMEF. No caso de não pagamento do adiantamento à expiração do fim do prazo de pagamento indicado no orçamento, a reserva é cancelada.

ARTIGO 3: PRESTAÇÕES

- Aulas de língua francesa (ver o descritivo dos objetivos e os conteúdos no nosso site internet na página "Estadias linguísticas para classes de ensino media e secundário",
- Estadia em pensão completa ou meia pensão,
- Composição dos quartos: 3,4 e 5 camas,
- Cama feita à chegada; lavatório, chuveiros e casas de banho em todos os quartos. Os lençóis e as toalhas não são fornecidos.
- Refeição no bar sob forma de self serviço.

O conteúdo das prestações (aulas de línguas, atividades culturais e desportivas, acolhimento, etc.) é definido segundo um orçamento elaborado com o requerente/organizador. Referir-se ao descritivo que figura no nosso folheto ou no nosso website : www.cmf-monaco.fr.

NB: o CMEF respeita as normas sanitárias e de segurança exigidas pelo Estado francês para os estabelecimentos recebendo público escolar.

ARTIGO 4: TARIFAS

As tarifas dos programas do CMEF são estabelecidas anualmente e comunicadas nos nossos orçamentos. ariam em função da prestação. Os preços indicados são em Euros. Exemplos de tarifas estão no nosso folheto e no nosso website.

ARTIGO 5: ADIANTAMENTO E SALDO

Adiantamento de 25% aquando da reserva e o saldo à receção da fatura o mais tardar um mês antes da chegada. Pagamentos possíveis por transferência bancária ou online em euros. Despesas bancárias à carga do requerente/organizador. Fatura não paga nos 30 dias: encargos de ágio às taxas de base bancária a cargo do requerente.

ARTIGO 6: MODIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO OU DOS EFETIVOS

Todos os pedidos de alteração do serviço ou de aumento dos efetivos pelo requerente/organizador deverão ser efetuados por escrito, no prazo máximo de um mês antes da estadia, a solicitar a autorização do CMEF. Em caso de aceitação, o CMEF enviará um novo orçamento.

ARTIGO 7: CANCELAMENTO PARCIAL

Em caso de chegada ao CMEF de um grupo com menos alunos do que aquele indicado durante a confirmação da estadia: sem penalização financeira no alojamento/refeições (no limite de 10% de efetivos, pelo menos), mas ficarão retidos os custos educacionais relativos aos alunos ausentes.

ARTIGO 8: CANCELAMENTO

Qualquer cancelamento, significada por escrito pelo requerente/organizador, provocará a perceção de despesas de acordo com a tabela seguinte:

- Mais de 90 dias antes da data prevista da chegada: 50% do adiantamento.
- Entre 89 dias e 30 dias antes da chegada: totalidade do adiantamento.
- Menos de 1 mês antes da chegada: o saldo da estadia é devido.

ARTIGO 9: DISTRIBUIÇÃO DOS QUARTOS

O CMEF não pode garantir o agrupamento de quartos no mesmo andar, ou até no mesmo edifício para todos os participantes dum mesmo grupo. Os professores acompanhadores são alojados perto dos alunos.

Participantes de grupos diferentes não poderão partilhar um mesmo quarto.

ARTIGO 10: GARANTIA

À chegada de um grupo, no momento da entrega das chaves, **uma garantia de € 5 por estudante** é pedida ao responsável. Esta garantia servirá a financiar, em parte ou totalmente, todas as degradações ou destruições assinaladas ou constatadas pelos nossos serviços.

ARTIGO 11: CASO DE FORÇA MAIOR

Realojamento: o CMEF reserva-se a possibilidade de hospedar um grupo ou certos membros do mesmo numa estrutura de alojamento (hotel, residência de turismo) que oferece no mínimo as mesmas prestações e sem modificação pautal.

Em caso de força maior (incêndio, desgastes das águas...), o CMEF prevenirá o requerente/organizador, por qualquer meio, do cancelamento da estadia e reembolsará o adiantamento vertido (não se reembolsa as despesas de viagem).

A responsabilidade do CMEF não será comprometida pelo atraso, cancelamento, disfuncionamento imprevisível de prestações que será conduzido de aconselhar e a encomendar graciosamente sob pedido do organizador do grupo.

ARTIGO 12: REGULAMENTO INTERNO (FUNDADO À PARTIR DO REGULAMENTO FRANCÊS)

Durante toda a duração da estadia, são os professores/acompanhadores mandatados pelo organizador que são responsáveis dos seus alunos. A introdução e o consumo de bebidas alcoólicas ou de substâncias ilícitas são proibidas no recinto do CMEF. Por regulamento e por razões de segurança (parque arborizado de 3 hectares), é proibido fumar e atear fogo.

O código de abertura do portal é estritamente reservado aos professores acompanhantes do grupo.

Outras proibições: bebidas energéticas, saída sem professor/acompanhador, grafites e degradações, escalar árvores, detenção de objetos perigosos: facas, etc. Os aparelhos de música são tolerados se forem utilizados de fraco volume nos quartos, e apagados após as 22 horas.

Qualquer transgressão julgada grave pela Direção do CMEF, para o bom funcionamento de este mesmo e dos regulamentos em vigor, pode provocar o retorno imediato a seu cargo dum aluno ou dum grupo de alunos juntamente com o requerente/organizador. Neste caso, nenhum reembolso será efetuado. O CMEF é um lugar de educação privada; é proibido aos participantes destas estadias de receber ou de trazer pessoas externas ao CMEF.

Os animais de companhia não são autorizados no CMEF.

NB : o responsável signatário do contrato deve fornecer a montante da estadia o presente regulamento aos menores e as famílias envolvidas, que deverão tomar conhecimento e aceitar as condições.

ARTIGO 13: PERGUNTAS SANITÁRIAS

Poderá ser proposta uma alimentação adaptada a pessoas com alergias ou intolerâncias alimentares. Contudo, esta informação deverá ser escrita e entregue, no máximo, 15 dias antes da chegada do grupo. **Os professores/acompanhadores do grupo, enquanto responsáveis dos seus alunos e conjugados com o seu estabelecimento escolar - requerente/organizador da estadia - devem estar em condições de fornecer sem prazo às autoridades médicas francesas ou monegascas o perfil sanitário de cada um dos alunos (ficha sanitária individual) em caso de problema de saúde, assim como uma prova do seguro doença-acidente.**

ARTIGO 14: SEGUROS

O estabelecimento escolar requerente/organizador deve necessariamente subscrever um seguro que cobre os riscos: responsabilidade civil para o conjunto dos participantes, doença, acidente, repatriamento. Eventualmente: perda ou roubo de bens pessoais, anulação viagem.

O CMEF subscreveu junto da companhia de seguros AXA um contrato de seguro de responsabilidade civil N° 5886246204 que cobre as consequências da Responsabilidade Civil Profissional que é suscetível de incorrer em qualidade de associação educativa aprovada. O CMEF não pode ser considerado como responsável dos roubos ou das degradações súbitas pelas bagagens e o material dos participantes. Valores pessoais podem ser depositadas em lugar seguro no CMEF.

ARTIGO 15: ESTACIONAMENTO PARA AUTOCARROS

O CMEF não possui estacionamento para autocarros nas suas instalações, não podendo igualmente garantir parques de estacionamento para autocarros nas proximidades do centro.

ARTIGO 16: DIREITO À IMAGEM

O CMEF seleciona com cuidado e utiliza fotografias feitas aquando das estadias para ilustrar os seus documentos de apresentação e o seu site internet, exceto opinião contrária do participante, dos seus pais ou do representante legal: o pedido deve ser feito ao CMEF por correio registado o mais tardar no dia da chegada do participante.

ARTIGO 17: RGPD

Os dados pessoais recolhidos pelo CMEF são confidenciais e para uso exclusivo da escola. O Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD) entrou em vigor a 25 de maio de 2018. Este texto tem como objetivo melhorar a proteção dos indivíduos relativamente ao processamento dos seus dados pessoais e de responsabilizar os profissionais que efetuam o mesmo. A nossa associação respeita este regulamento. Nenhum dado é transmitido, a título gratuito ou oneroso, a terceiros.

ARTIGO 18: RECLAMAÇÃO

As numerosas trocas preparatórias por correio eletrónico, telefax, correio entre o estabelecimento escolar requerente e o CMEF, devem permitir evitar qualquer ambiguidade sobre a natureza exata das prestações propostas e esperadas. Se, contudo, um problema de prestação contratual aparecesse durante a estadia, o CMEF faria o seu possível para regulá-lo imediatamente. Se apesar disso um litígio persistir, o estabelecimento escolar requerente poderá dirigir a sua queixa à direção do CMEF, o mais tardar uma semana após o fim da estadia. Correio eletrónico: contact@cmeff-monaco.fr telefax: 0493418396 ou correio postal ao endereço do CMEF.

ARTIGO 19: LITÍGIO

Qualquer litígio relativo à execução das presentes cláusulas está de competência dos tribunais relevantes do lugar de situação do CMEF.